



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 42

QUINTA - FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1994

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 134/94:

Apoia a manutenção de um *stock* adicional de produtos nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Flores e Corvo..... 646

Resolução n.º 135/94:

Autoriza a celebração do contrato para fornecimento e montagem de mobiliário para a Universidade dos Açores 649

Resolução n.º 136/94:

Autoriza a alienação de parcela de terreno pertencente à Região Autónoma dos Açores..... 649

Resolução n.º 137/94:

Autoriza a abertura de concurso público para a concessão da exploração da piscina natural da Maia, em Vila do Porto 649

Resolução n.º 138/94:

Autoriza a permuta de benfeitorias em prédio urbano 650

Resolução n.º 139/94:

Autoriza a permuta de uma parcela de terreno, propriedade da Região 650

Resolução n.º 140/94:

Autoriza a cedência gratuita e em propriedade plena de dois lotes de terreno sitos à urbanização das Laranjeiras..... 650

Resolução n.º 141/94:

Autoriza pagamento de indemnização ao Agrupamento Complementar de Empresas (ACE), no âmbito da empreitada de concepção, projecto e execução, projecto e execução do Hospital do Divino Espírito Santo - Ponta Delgada 651

Declaração n.º 27/94:

Rectifica a Resolução n.º 95/94, de 14 de Julho, que ratifica o Plano Director Municipal do Corvo 651

**SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho Normativo n.º 218/94:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública..... 652

Despacho Normativo n.º 219/94:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública..... 653

Despacho Normativo n.º 220/94:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura..... 654

Despacho Normativo n.º 221/94:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social..... 655

Despacho Normativo n.º 222/94:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas..... 655

Despacho Normativo n.º 223/94:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente..... 658

Despacho Normativo n.º 224/94:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações..... 659

**SECRETARIAS REGIONAIS
DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DA JUVENTUDE, EMPREGO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA**

Portaria n.º 60/94:

Define as competências, composição e funcionamento da subunidade de gestão do Fundo Social Europeu, criada pela Resolução n.º 106/94, de 18 de Agosto 661

**SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Despacho Normativo n.º 225/94:

Determina quais as entidades que, na Região Autónoma dos Açores, detêm competências para a aplicação do regime sancionatório previsto no Código de Estrada..... 662

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Resolução n.º 134/94**

de 20 de Outubro

O Governo tem vindo a apoiar a manutenção de *stocks* adicionais de produtos essenciais nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Flores e Corvo, como forma de assegurar o regular abastecimento dos consumidores.

Com a progressiva melhoria do sistema de transportes, em regularidade e frequência, estão a ser criadas condições para o futuro desmantelamento do referido apoio. O Governo entende, no entanto, que é de manter transitoriamente o apoio, no período de Novembro do corrente ano a Março de 1995.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 6/78/A, de 30 de Março, o Governo resolve:

- 1 - Apoiar, nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Flores e Corvo, durante o período de 1 de Novembro de 1994 a 31 de Março de 1995, a manutenção de um *stock* adicional dos produtos constantes do anexo I à presente resolução, da qual faz parte integrante.
- 2 - O apoio referido no número anterior consiste no pagamento dos juros correspondentes ao financiamento imobilizado com a aquisição do citado *stock*.
- 3 - O apoio financeiro, a conceder aos comerciantes daquelas ilhas, será calculado com base nas quantidades autorizadas nos termos da Resolução n.º 60/93, de 24 de Junho.
- 4 - Os encargos decorrentes do financiamento, nos montantes aprovados pela Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria, e Energia, serão suportados pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Abastecimento.
- 5 - Os comerciantes das mencionadas ilhas, interessados na utilização do apoio, deverão apresentar, até quinze dias após a publicação da presente reso-

- lução no *Jornal Oficial*, à Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, os quantitativos e valores do *stock* adicional que se propõem constituir, indicando também a entidade bancária por onde decorrerá a respectiva operação de crédito.
- 6 - Com base nos elementos anteriormente enunciados, a direcção regional do Comércio, Indústria e Energia apreciará o pedido, preenchendo, em triplicado, o modelo a que se refere o anexo II da presente resolução, e submetendo-o a decisão do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.
- 7 - Depois do deferimento do pedido, o original do impresso, a que se refere o número anterior, será entregue ao comerciante, para efeitos do saque bancário, o duplicado remetido à instituição de crédito por onde decorrerá a operação, ficando o triplicado arquivado na direcção regional do Comércio, Indústria e Energia.
- 8 - A aquisição dos *stocks* fica a cargo dos próprios comerciantes, que os deverão adquirir a fornecedores exclusivamente de fora da ilha, comprometendo-se, ainda, a manter o nível de *stocks* por eles solicitado e aprovado pela Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.
- 9 - Os comerciantes deverão liquidar as respectivas contas correntes caucionadas à instituição de crédito por onde tenha decorrido a operação, no final do período de apoio.
- 10 - Compete à direcção regional do Comércio, Indústria e Energia acompanhar a execução do apoio, devendo as irregularidades detectadas ser punidas de acordo com a legislação em vigor.
- 11 - Para efeitos do número anterior, as entidades beneficiárias deverão facultar, sempre que se mostre necessário, a entrada nas suas instalações do pessoal da direcção regional do Comércio, Indústria e Energia, devidamente identificado, e fornecer todas as informações e documentos relacionados com o apoio concedido.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 12 de Outubro de 1994. - O Presidente do Governo, em Exercício, *António José Gaspar da Silva*.

Anexo I

- Açúcar
- Arroz
- Azeite
- Bacalhau
- Batata para consumo
- Cimento (Flores e Corvo)
- Conservas de peixe (Flores e Corvo)
- Farinha para uso doméstico
- Farinha para uso industrial (Corvo, Flores, Graciosa e Santa Maria)
- Frangos (Corvo, Flores e Santa Maria)
- Manteiga (Flores e Corvo)
- Massas alimentares
- Óleos alimentares
- Sabão
- Sal

Anexo II



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA
DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

STOCKS DE SEGURANÇA

Ilha: _____
Nome do comerciante: _____
Morada: _____
Instituição de Crédito: _____

Produto	Quantidade solicitada	Quantidade autorizada	Valor Autorizado (Unid.: escudos)
Açúcar			
Arroz			
Azeite			
Bacalhau			
Batata			
Conservas de peixe			
Farinha para uso doméstico.			
Farinha para uso industrial			
Frangos			
Manteiga			
Massas alimentares			
Óleos alimentares			
Sabão			
Sal			
Cimento			
TOTAL			

Informação da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia:

Encargos do Fundo Regional de Abastecimento: _____

Data: Ponta Delgada ____/____/____

Assinatura do Responsável

Resolução n.º 135/94**de 20 de Outubro**

Considerando que, pela Resolução n.º 121/94, de 15 de Setembro, o Governo resolveu adjudicar ao Consórcio Contil, Lda., Mibra, Lda., o fornecimento e montagem de mobiliário para o edifício de Ciências Humanas da Universidade dos Açores - Campus de Ponta Delgada, por preço global e pelo montante de 84.308.873\$, acrescidos de IVA, à taxa de 12%, e com os seguintes prazos de entrega:

- 31 de Outubro de 1994;
- 30 de Novembro de 1994;
- 09 de Janeiro de 1995.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 56.º, alínea h), do Estatuto, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/89/A, de 22 de Maio, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a celebração do contrato entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e o Consórcio Contil, Lda./Mibra, Lda..
- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato.
- 3 - Delegar no director regional dos Equipamentos Colectivos, Dr. Gualter José Cabral Correia, poderes para outorgar no mencionado contrato, em representação da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 12 de Outubro de 1994. - O Presidente do Governo, em Exercício, *António José Gaspar da Silva*.

Resolução n.º 136/94**de 20 de Outubro**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores adquiriu uma moradia na Rua Cônsul Dabney, na cidade da Horta, destinada a ser demolida, para alargamento e correcção daquela artéria;

Considerando que, após a mencionada correcção, e por não ter sido necessária a utilização de todo o espaço ocupado pela moradia, sobejou uma pequena faixa, com 37 metros quadrados;

Considerando, por outro lado, que o Banco Comercial dos Açores adquiriu uma gleba de terreno, destinada às suas novas instalações, naquela cidade, que confronta a Norte com a mencionada faixa;

Considerando que, para optimização da implantação e funcionalidade das suas novas instalações, o Banco Comercial dos Açores solicitou a cedência da mencionada faixa, que permitirá o acesso dos utentes por uma outra artéria;

Considerando, finalmente que, devido às suas reduzidas dimensões e configuração, aquela parcela de terreno não poderá ter outra utilização.

Assim, no uso das faculdades de administrar e dispor do património regional, que lhe são conferidas pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a alienação ao Banco Comercial dos Açores, de uma parcela de terreno, com 37 m², confrontando a Norte com a Rua Cônsul Dabney, a Sul com Herdeiros de Maria Leonor (hoje com o Banco Comercial dos Açores), a Nascente com Maria Luísa Martins Azevedo e a Poente com a Companhia Inglesa, que constitui o prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia das Angústias, do concelho da Horta, sob o artigo n.º 503 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta, com o n.º 00476/Angústias, com a inscrição G-4 a favor da Região Autónoma dos Açores.
- 2 - Fixa em 2 960 000\$ o valor a pagar, pelo Banco Comercial dos Açores, pela parcela a alienar.
- 3 - Delegar no director regional de Estradas, ou em quem ele designe, poderes para outorgar na respectiva escritura de compra e venda, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 12 de Outubro de 1994. - O Presidente do Governo, em Exercício, *António José Gaspar da Silva*.

Resolução n.º 137/94**de 20 de Outubro**

Considerando que a crescente complexidade da vida administrativa aconselha a que determinadas funções sejam desempenhadas com o emprego de novas fórmulas de organização, permitindo melhor aproveitamento de bens e de situações;

Considerando que, para tal efeito, muitas vezes a iniciativa privada se apresenta como melhor vocacionada para obter, em moldes racionais e eficazes, uma satisfação mais completa de interesses públicos de carácter desportivo e recreativo.

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pelas alíneas h) e o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a abertura de um concurso público, através da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações,

para a concessão da exploração da piscina natural da Maia - Vila do Porto - Ilha de Santa Maria.

- 2 - Aprovar a minuta do anúncio, o programa do concurso, bem como o respectivo caderno de encargos.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 12 de Outubro de 1994. - O Presidente do Governo, em Exercício, *António José Gaspar da Silva*.

Resolução n.º 138/94

de 20 de Outubro

Considerando que, pela Resolução n.º 172/88, de 23 de Agosto, foi declarada a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas necessárias à ampliação da Pista do Aeroporto da Ilha das Flores, tendo sido necessário proceder à demolição de uma moradia, da qual eram co-proprietários e moradores Maria Cristina Cabral Malheiros Serpa Ambrósio, casada com Armando Alberto Ambrósio;

Considerando que os mencionados moradores manifestaram interesse em que, a título de indemnização, fossem efectuadas benfeitorias num prédio urbano, sua propriedade.

Assim, ao abrigo das alíneas h) e o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a permuta com Maria Cristina Cabral Malheiros Serpa Ambrósio, casada com Armando Alberto Ambrósio, sem mais quaisquer encargos, das benfeitorias já efectuadas no prédio urbano, sito à Rua Senador André de Freitas, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo 1199 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00338//Santa Cruz das Flores, de que eles são titulares, com a moradia sita à Rua das Flores, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo 1045 e descrita na Conservatória do Registo Predial com o n.º 00461//Santa Cruz das Flores.
- 2 - Autorizar o Delegado da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações na Ilha das Flores a representar a Região Autónoma dos Açores na outorga da referida permuta.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 12 de Outubro de 1994. - O Presidente do Governo, em Exercício, *António José Gaspar da Silva*.

Resolução n.º 139/94

de 20 de Outubro

Considerando a existência de uma parcela de terreno, com a área de 2 701,21 m², sobrance do loteamento de auto-construção da freguesia de Fenais da Ajuda, e pertencente à Região Autónoma dos Açores, onde a construção não é viável, dadas as deficientes condições de acesso e a inadequada topografia;

Considerando, por outro lado, a proposta de permuta da mencionada parcela de terreno por uma casa de habitação, sita à Rua da Soca, 35, na já citada freguesia de Fenais da Ajuda, destinada ao realojamento de um agregado familiar em desequilíbrio sócio-económico;

Considerando, finalmente, a política de habitação definida pelo Governo Regional.

Assim, ao abrigo da alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a permuta da parcela de terreno, sita à Rua Nossa Senhora da Ajuda, na freguesia de Fenais da Ajuda, concelho da Ribeira Grande descrita na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com o n.º 135/Fenais da Ajuda, e omissa na respectiva matriz predial, mas participada, pela casa de habitação, sita à Rua da Soca, 35, da freguesia de Fenais da Ajuda, descrita na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com o n.º 486/Fenais da Ajuda e inscrita na respectiva matriz predial sob o artigo 390 urbano.
- 2 - Delegar poderes no Chefe de Sector de Expropriações e Registo da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, José Miguel Ferreira Filipe, para outorgar, na referida escritura de permuta, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 12 de Outubro de 1994. - O Presidente do Governo, em Exercício, *António José Gaspar da Silva*.

Resolução n.º 140/94

de 20 de Outubro

Considerando que o Centro Paroquial de São Pedro solicitou a cedência de um espaço no Bairro das Laranjeiras, em Ponta Delgada, para a construção de um Parque Infantil, a ser suportada pela iniciativa comunitária "NOW";

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é titular, na urbanização das Laranjeiras, de dois lotes de terreno, com a área total de 228 m², que se adequam à implantação do mencionado Parque Infantil.

Assim, ao abrigo das alíneas h) e o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, ao Centro Paroquial de São Pedro, de dois lotes de terreno com, respectivamente, 128 e 100 m², sitos à urbanização das Laranjeiras, omissos na matriz predial da freguesia de São Pedro, por se destinarem a construção urbana, mas participados e descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada, com os números 1215 e 1216/São Pedro.
- 2 - A cedência agora autorizada fica sujeita à observância, por parte do Centro Paroquial de São Pedro, das seguintes condições:
 - a) O cessionário terá de iniciar e concluir a construção nos prazos máximos de um e dois anos, sob pena de os lotes cedidos reverterem para a Região Autónoma dos Açores;
 - b) Caso se verifique o abandono e degradação das instalações e/ou o Centro Paroquial manifeste desinteresse na sua manutenção, os lotes cedidos reverterão para propriedade da Região Autónoma dos Açores;
 - c) A reversão a que se referem as alíneas anteriores será efectuada por simples despacho do Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
- 3 - Delegar na directora regional da Habitação, engenheira Ana Maria Passos Carvalho, ou em quem ela designe, poderes para outorgar no auto de cessão, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 12 de Outubro de 1994. - O Presidente do Governo, em Exercício, *António José Gaspar da Silva*.

Resolução n.º 141/94

de 20 de Outubro

A empreitada de concepção, projecto e execução do Hospital do Divino Espírito Santo - Ponta Delgada, foi adjudicada, pela Resolução n.º 185/90, de 26 de Dezembro, ao Agrupamento Complementar de Empresas (ACE), Engil, SA, Carlos Eduardo Rodrigues, SA, Marques, Lda., pelo montante de 5 890 000 000\$, e com o prazo de execução de 1399 dias.

Os trabalhos foram iniciados em 10 de Abril de 1991, com base na consignação antecipada ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/88/A, de 28 de Março, tendo os mesmos sido objecto do contrato n.º 23/91, de 8 de Setembro.

As restrições orçamentais do Plano de 1993 também motivaram dificuldades no ritmo de pagamentos, o que fez determinar a suspensão, entre 3 de Agosto e 8 de Novembro de 1993, com base na lei vigente referente aos efeitos por atrasos nos pagamentos, pelo que o adjudicatário, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, reclamou uma indemnização por danos emergentes e lucros cessantes.

O respectivo processo, devidamente documentado, apresentado, pelo adjudicatário, foi objecto de avaliação pela assessoria desta empreitada, garantida pelo Consórcio Norma-Açores, SA, Empresa Geral do Fomento, SA, Partex, SA, e análise pelo Conselho de Gestão, que o considerou em condições de ser objecto de decisão superior, para efeitos de aprovação.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/94/A, de 25 de Janeiro, e nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar o pagamento no montante de 248 382 000\$, sem IVA, ao Agrupamento Complementar de Empresas (ACE), Engil, SA, Carlos Eduardo Rodrigues, SA, Marques, Lda., referente à indemnização por danos emergentes e lucros cessantes relativos ao período decorrido entre 1 de Janeiro de 1993 a 2 de Agosto de 1993, bem como a suspensão dos trabalhos ocorrida entre 3 de Agosto e 8 de Novembro de 1993, no âmbito da empreitada de concepção, projecto e execução do Hospital do Divino Espírito Santo - Ponta Delgada, adjudicada pela Resolução n.º 185/90, de 26 de Dezembro.
- 2 - Autorizar, igualmente, a prorrogação do prazo da empreitada em 288 dias.

Aprovada em Conselho, Horta, 8 de Setembro de 1994. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração n.º 27/94

de 20 de Outubro

A Resolução n.º 95/94, de 14 de Julho, que ratifica o Plano Director Municipal do Corvo, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 28, suplemento, de 14 de Julho de 1994, contém algumas inexactidões que se rectificam.

Assim, no Sumário onde se lê:

"Ractifica...", deverá ler-se: "Ratifica...".

No artigo 19.º, n.º 1, onde se lê: "1 - ... quando ..."; deverá ler-se: "1 - ... quanto ...".

No artigo 38.º, n.º 1, alínea i) onde se lê: "... i) ... competência própria...", deverá ler-se: "... i) ... competência, sem prejuízo da competência própria...".

No artigo 41.º, alínea d), onde se lê: "d) ... do plano ...", deverá ler-se: "d) ... os planos ...".

No artigo 61.º, onde se lê: "... à ...", deverá ler-se: "... às ...".

No artigo 62.º, onde se lê: "... arquitectónica urbanística ...", deverá ler-se: "... arquitectónica, urbanística...".

No artigo 74.º, n.º 1, onde se lê: "1 - ZAE ...", deverá ler-se: "1 - ... ZEA ...".

No artigo 95.º, n.º 1, alínea e), onde se lê: "... e) ... *Eucalyptus*...", deverá ler-se: "... e) ... *Eucalyptus* ...".

Por último, no artigo 106.º, n.º 2, onde se lê: "2 - ... pretendem ...", deverá ler-se: "2 - ... pretendam ...", e onde se lê: "... acompanhadas...", deverá ler-se: "... acompanhados...".

13 de Outubro de 1994. - O Adjunto, *José Manuel Cabral Bolieiro*.

SECRETARIAS REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo n.º 218/94

de 20 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/94/A de 25 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública:

D E P. P. U. U.	C E. N/A	D S	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
03			SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		
01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	200	1 350
01.01.05			PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		
01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		200
01.02.02			HORAS EXTRAORDINARIAS	500	
01.02.04			AJUDAS DE CUSTO	150	
01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
01.03.02			ABONO DE FAMÍLIA	50	
01.03.03			PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		
01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	200	150
02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.01.00			BENS DURADOUROS:		
02.01.03			MATERIAL DE SECRETARIA		
02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		200
02.03.03			LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		
02.03.10			OUTROS SERVIÇOS	300	
07.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:	500	
07.01.00			INVESTIMENTOS:		
07.01.07			MATERIAL DE INFORMÁTICA	500	
07.01.08			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		500
02			DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		
02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		1 000
02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.05			ROUPAS E CALÇADO	50	
02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.01			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	950	
04			DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		26 000

Despacho Normativo n.º 220/94

de 20 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/94/A de 25 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autoriza a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

D E P O S	C E. N.º	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
			INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
05		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
03		DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
05		PARQUE DESPORTIVO DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.00.00	DESPEAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 000
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	1 000	
04		DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00	DIVERSAS		3 639
	07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	INVESTIMENTOS:		
	07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA	50	
	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	200	
06		MUSEU DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.00.00	DESPEAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		1 185
07		MUSEU DA HORTA		
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	352	
	07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	INVESTIMENTOS:		
	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	190	
09		CASA DA CULTURA, DA JUVENTUDE DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.00.00	DESPEAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	615	
	01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		35
	01.01.11	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	112	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		85
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		45
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA		30
05		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04		DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
09		CASA DA CULTURA, DA JUVENTUDE DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.00.00	DESPEAS COM O PESSOAL:		
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		28
	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	191	
10		CASA DA CULTURA DA HORTA		
	07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	INVESTIMENTOS:		
	07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA	130	
11		MUSEU DA GRACIOSA		
	01.00.00	DESPEAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	700	
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	95	
	01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	50	
	01.01.11	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	260	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	80	
13		MUSEU DAS FLORES		
	01.00.00	DESPEAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	324	
	01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	6	

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES (I)	
P.	F.	U.	U.					
03						SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
04						DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01						CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03					PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	780	
	01.01.11					SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		2 000
	01.02.00					ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.07.04					AJUDAS DE CUSTO		2 000
	01.03.00					SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.01					ENCARGOS COM A SAÚDE	70 000	
	01.03.04					CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	220	
	04.00.00					TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
	04.01.00					ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
	04.01.03					SERVIÇOS AUTÓNOMOS		11 000
	04.02.00					ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	04.02.01					INSTITUIÇÕES PARTICULARES		27 000
	06.00.00					OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00					DIVERSAS		3 000
05						SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
01						SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
	02.00.00					AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.06					COMUNICAÇÕES		20
	02.03.08					REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	20	
40						DESPESAS DO PLANO		
28						ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E LOCAL		
01						MODERNIZAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS		
	06.00.00					OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00					DIVERSAS	5 000	
	08.00.00					TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
	08.03.00					ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	08.03.01					INSTITUIÇÕES PARTICULARES		15 000
	11.00.00					OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00					DIVERSAS	10 000	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 074							89 420	89 420

14 de Setembro de 1994. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 219/94

de 20 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/94/A de 25 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública:

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES (I)	
P.	F.	U.	U.					
04						SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
02						DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
02						TESOURARIAS		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01					PESSOAL DOS QUADROS		1 000
	01.01.05					PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	1 000	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 080							1 000	1 000
TOTAL DAS ALTERAÇÕES							1 000	1 000

26 de Setembro de 1994. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

D E P. U.	C E. N/A	D S	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
07			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		150
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		300
	02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		100
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.09		SEGUROS		91
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	641	
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		400
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		250
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		200
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.08		REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	100	
	02.03.09		SEGUROS		100
02			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE SANIDADE ANIMAL HIGIENE PUBLICA VETERINARIA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		90
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		2
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	50	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	400	
03			DIRECÇÃO SERVIÇOS DE PROTECÇÃO PRODUÇÃO AGRICOLA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	411	200
05			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DA TERCEIRA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	950	
07			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
05			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DA TERCEIRA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	400	
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 000
	01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		1 100
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		2 100
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		600
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.01		ENCARGOS COM A SAUDE		100
	01.03.02		ABONO DE FAMILIA		150
	01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		400
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	3 700	
	01.03.05		ACIDENTES EM SERVIÇO		200
08			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE SÃO JORGE		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	200	
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		400
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		250
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02		ABONO DE FAMILIA		250
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	700	
09			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DA GRACIOSA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	606	
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	1 510	
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	340	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		150
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		600
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		800
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	60	

D E S			REFORÇOS	
E A I D	C.E.	N/A	INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.				
	01.02.05	A		
				60
	01.03.00			
	01.03.02		30	
07				
02				
09				
	01.00.00			
	01.03.00			
	01.03.03		45	
	01.03.04			100
11				
	07.00.00			
	07.01.00			
	07.01.07			100
	07.01.08		100	
40				
01				
02				
	04.00.00			
	04.01.00			
	04.01.03			
		A		
	06.00.00		500	
	06.03.00			1 076
	07.00.00			
	07.01.07		576	
03				
	06.00.00			
	06.03.00			61
	11.00.00			
	11.02.00		61	
05				
	04.00.00			
	04.01.00			
	04.01.03			
		A		346
	04.02.00			
	04.02.01			18 811
07				
40				
01				
05				
	04.00.00			
	04.03.00			
	04.03.01		15 000	
	08.00.00			
	08.03.01			500
	08.06.00			
	08.06.02			1 151
06				
	04.00.00			
	04.02.00			
	04.02.01		5 808	
02				
01				
	04.00.00			
	04.01.00			
	04.01.03			
		A		
	11.00.00		21 086	
	11.02.00			
			5 922	
02				
	05.00.00			
	05.01.00			
	05.01.01			
		F		7 000
	05.02.00			
	05.02.03			
		E		85 201
	06.00.00			

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES (I)	
P.	P.	U.	U.					
				06.03.00		DIVERSAS		
				08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		8 000
				08.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
				08.01.02		EMPRESAS PRIVADAS		5 000
				08.06.00		FAMILIAS:		
				08.06.02		PARTICULARES	65 214	
						SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
						DESPESAS DO PLANO		
						PISCAS		
						FROTA PESQUEIRA E ESTRUTURAS PORTUÁRIAS		
				09.00.00		ACTIVOS FINANCEIROS:		
				09.06.00		EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZOS:		
				09.06.03		OUTROS SECTORES	17 594	
				11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
				11.02.00		DIVERSAS	8 385	
						TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO		
				04.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
				04.02.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
				04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		28 000
				05.00.00		SUBSIDIOS:		
				05.01.00		SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
				05.01.01		EMPRESAS PUBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS	I 10 000	
				11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
				11.02.00		DIVERSAS	5 000	
						TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 077	165 389	165 389

14 de Setembro de 1994. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 223/94

de 20 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/94/A de 25 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES (I)	
P.	P.	U.	U.					
						SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
						GABINETE DO SECRETARIO		
						CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		20
				02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	150	
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.09		SEGUROS	20	
				07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
				07.01.00		INVESTIMENTOS:		
				07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA		150
						DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
						CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		15
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.07		TRANSPORTES		200
				02.03.09		SEGUROS	15	
						DELEGAÇÕES DE TURISMO		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	550	

- F. C. D. S. =			= REFORÇOS	
- E. A. I. D. C.E. N/A =			= ANULAÇÕES	
- P. P. U. U. =			= INSCRIÇÕES (I)	
DESIGNAÇÕES				
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS		500
	01.01.06	= PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	I	500
03		= DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
01		= CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	= PESSOAL DOS QUADROS		500
	01.01.05	= PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		40
	01.01.10	= SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		100
	01.03.00	= SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03	= PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		60
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00	= BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.02	= COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	50	
08		= SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
03		= DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
01		= CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00	= BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05	= ROUPAS E CALÇADO		100
	02.02.06	= CONSUMOS DE SECRETARIA		450
	07.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	= INVESTIMENTOS:		
	07.01.08	= MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		150
40		= DESPESAS DO PLANO		
03		= DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		
04		= PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA		
	06.00.00	= OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00	= DIVERSAS		800
	11.00.00	= OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00	= DIVERSAS	800	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 078			2 585	2 585

14 de Setembro de 1994. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 224/94

de 20 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/94/A de 25 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

- F. C. D. S. =			= REFORÇOS	
- E. A. I. D. C.E. N/A =			= ANULAÇÕES	
- P. P. U. U. =			= INSCRIÇÕES (I)	
DESIGNAÇÕES				
08		= SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
01		= GABINETE DO SECRETARIO		
01		= CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	= BENS DURADOUROS:		
	02.01.05	= OUTROS BENS DURADOUROS	300	
	02.02.00	= BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08	= OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		300
	07.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	= INVESTIMENTOS:		
	07.01.07	= MATERIAL DE INFORMÁTICA	200	
	07.01.08	= MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		200
02		= DELEGAÇÃO DE SANTA MARIA		
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	= BENS DURADOUROS:		
	02.01.05	= OUTROS BENS DURADOUROS	75	
	02.02.00	= BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06	= CONSUMOS DE SECRETARIA		75

D C D S		C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS			
E A I D	INSCRIÇÕES (I)				ANULAÇÕES			
P. P. U. U.								
				01		DELEGAÇÃO DA TERCEIRA		
						DESPESAS COM O PESSOAL:		
						REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
						PESSOAL DOS QUADROS		300
						PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	300	
						SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		320
						SUBSÍDIOS DE FERIAS E DE NATAL	183	
						ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
						HORAS EXTRAORDINÁRIAS		277
						SEGURANÇA SOCIAL:		
						ABONO DE FAMÍLIA	29	
						PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		65
						CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	450	
						AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
						BENS DURADOUROS:		
						MATERIAL DE CULTURA		150
						OUTROS BENS DURADOUROS	100	
						BENS NÃO DURADOUROS:		
						COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	100	
						ROUPAS E CALÇADO		100
						CONSUMOS DE SECRETARIA	200	
						OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		150
						AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
						CONSERVAÇÃO DE BENS	50	
				09		SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
				01		GABINETE DO SECRETARIO		
				03		DELEGAÇÃO DA TERCEIRA		
						AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
						AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
						COMUNICAÇÕES	100	
						TRANSPORTES		150
				04		DELEGAÇÃO DA GRACIOSA		
						DESPESAS COM O PESSOAL:		
						REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
						PESSOAL DOS QUADROS		1 500
						ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
						HORAS EXTRAORDINÁRIAS	500	
						SEGURANÇA SOCIAL:		
						CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1 000	
						AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
						BENS DURADOUROS:		
						OUTROS BENS DURADOUROS	59	
						AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
						SEGUROS		59
				05		DELEGAÇÃO DE SÃO JORGE		
						DESPESAS COM O PESSOAL:		
						ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
						HORAS EXTRAORDINÁRIAS	300	
						AJUDAS DE CUSTO		100
						OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		200
						AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
						BENS DURADOUROS:		
						OUTROS BENS DURADOUROS	90	
						BENS NÃO DURADOUROS:		
						ROUPAS E CALÇADO		20
						MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		220
						AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
						OUTROS SERVIÇOS	150	
				06		DELEGAÇÃO DO PICO		
						AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
						BENS DURADOUROS:		
						OUTROS BENS DURADOUROS	50	
						AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
						TRANSPORTES		50
				09		SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
				01		GABINETE DO SECRETARIO		
				07		DELEGAÇÃO DO FAIAL		
						AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
						BENS DURADOUROS:		
						OUTROS BENS DURADOUROS	125	
						BENS NÃO DURADOUROS:		
						CONSUMOS DE SECRETARIA		70
						MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		30
						OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		20
						AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
						SEGUROS		5
				08		DELEGAÇÃO DAS FLORES E COPVO		
						AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
						BENS DURADOUROS:		
						MATERIAL DE CULTURA		10

D C D S E A I D P. P. U. U.			C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
			02.03.00	= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.07	= TRANSPORTES	10	
04				= DIR.REG.DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS		
	01			= C.C. DIP. REG. DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS		
			07.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	= INVESTIMENTOS:		
			07.01.07	= MATERIAL DE INFORMÁTICA	I 650	650
			07.01.08	= MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		
06				= direcção regional de equipamentos colectivos		
	01			= CENTRO COMUM DA direcção regional de equipamentos colectivos		
			01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS	I 420	420
			01.01.05	= PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		
40				= DESPESAS DO PLANO		
	16			= APOIO AOS TRANSPORTES		
				= TRANSPORTES AÉREOS		
			05.00.00	= SUBSÍDIOS:		
			05.01.00	= SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
			05.01.01	= EMPRESAS PÚBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS	1 000	
09				= SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
	40			= DESPESAS DO PLANO		
				= APOIO AOS TRANSPORTES		
	16			= TRANSPORTES AÉREOS		
				= SUBSÍDIOS:		
			05.00.00	= SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
			05.01.00	= EMPRESAS PRIVADAS		1 000
			05.01.02			
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 079					6 441	6 441
TOTAL DAS ALTERAÇÕES					270 237	270 237

14 de Setembro de 1994. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUVENTUDE, EMPREGO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Portaria n.º 60/94

de 20 de Outubro

A Resolução n.º 106/94, de 18 de Agosto, criou subunidades de gestão do Programa Específico de Desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores (PEDRAA II) com competências em relação às medidas do programa co-financiadas por cada um dos fundos estruturais e pelo IFOP, tendo remetido para posterior regulamentação a fixação da sua composição e regras de funcionamento.

O presente diploma regula a subunidade de gestão do Fundo Social Europeu.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, ao abrigo do n.º 9 da Resolução n.º 106/94, de 18 de Agosto, o seguinte:

1.º

Objecto

O presente diploma define as competências, composição e funcionamento da subunidade de gestão do Fundo Social Europeu, criada pelo n.º 7 da Resolução n.º 106/94, de 18 de Agosto.

2.º

Composição da subunidade de gestão do FSE

1 - A subunidade de gestão do Fundo Social Europeu tem a seguinte composição:

- a) Director Regional do Emprego, o qual coordena a subunidade de gestão;
- b) Director de Serviços de Promoção do Emprego;
- c) Chefe de Divisão para os Assuntos do Fundo Social Europeu;
- d) Representante da direcção regional de Estudos e Planeamento.

2 - A subunidade de gestão integra ainda os seguintes elementos eventuais:

- a) Um representante da Secretaria Regional da Educação e Cultura, no caso de apreciação de candidaturas de acções de formação para o ensino;
- b) Um representante da direcção regional de Organização e Administração Pública, no caso de apreciação de candidaturas de acções de formação para funcionários públicos;
- c) Outros elementos com ligação aos objectivos das medidas co-financiadas pelo Fundo Social Europeu, convocados pelo coordenador da subunidade de gestão.

3 - Nas suas ausências e impedimentos, o coordenador da subunidade de gestão é substituído pelo director de Serviços de Promoção do Emprego.

4 - Em caso ausência ou impedimento, os membros da subunidade de gestão fazem-se representar pelos respectivos suplentes.

3.º

Competências

1 - A subunidade de gestão tem as competências previstas no n.º 8 da Resolução n.º 106/94, de 18 de Agosto.

2 - A subunidade de gestão pode delegar no seu coordenador o exercício de algumas das suas competências, nomeadamente a prevista na alínea c) do n.º 8 da Resolução n.º 106/94.

4.º

Reuniões

1 - A subunidade de gestão reúne sempre que convocada pelo coordenador, por sua iniciativa ou de qualquer dos seus membros.

2 - De cada reunião será lavrada acta que conterà a indicação das presenças, o resumo dos assuntos tratados e as deliberações tomadas, a qual será aprovada, em minuta, logo na reunião a que disser respeito.

5.º

Deliberações

1 - As deliberações da subunidade de gestão são tomadas por consenso, salvo o disposto no número seguinte.

2 - Qualquer dos membros da subunidade de gestão pode solicitar que determinada deliberação seja tomada por votação.

3 - Em caso de empate na votação, o coordenador tem voto de qualidade.

6.º

Apoio técnico

A subunidade de gestão é assistida no exercício das suas funções por uma estrutura de apoio técnico, com a natureza de estrutura de projecto, no âmbito da direcção regional do Emprego, composta por funcionários da divisão para os Assuntos do Fundo Social Europeu e, se necessário, por elementos recrutados externamente em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril.

7.º

Competências da estrutura de apoio técnico

Compete à estrutura de apoio técnico, nomeadamente:

- a) Instruir e apreciar as candidaturas, verificando, designadamente, o respectivo enquadramento, o cumprimento das condições de acesso e o acompanhamento da respectiva execução;
- b) Preparar as reuniões da subunidade de gestão;
- c) Enviar aos membros da subunidade de gestão a documentação necessária à tomada de deliberações;
- d) Apoiar a subunidade de gestão na preparação dos relatórios de execução operacional.

Secretarias Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

Assinada em 10 de Outubro de 1994.

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*. - O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, *António José Gaspar da Silva*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho Normativo n.º 225/94

de 20 de Outubro

Considerando que com a entrada em vigor do novo Código de Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, se torna necessário definir, qual a entidade na Região Autónoma dos Açores que detém competências para a aplicação do regime sancionatório previsto naquele diploma;

Considerando que o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/93/A, de 5 de Janeiro, atribuiu competências ao Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na área dos transportes, onde se inclui a direcção de Serviços de Viação e Transportes Terrestres, da direcção regional de Estradas;

Considerando ainda, que as competências previstas nos artigos 153.º, 155.º e 156.º do citado Código de Estrada, estão cometidas nesta Região Autónoma, à Polícia de Segurança Pública - PSP.

Determino:

- 1 - O poder de decisão para aplicação das sanções por infracção ao disposto no Código de Estrada, compete designadamente:
 - a) Ao director regional de Estradas se se estiver em presença das contraordenações previstas no artigo 149.º do Código da Estrada, e ainda em

todos os casos em que tenha sido apresentada a defesa prevista no n.º 3 do artigo 155.º do mesmo diploma;

- b) Ao Coordenador dos Transportes Terrestres, nos demais casos.

- 2 - Para o exercício do disposto no n.º 3 do artigo 155.º do Código de Estrada, os interessados devem dirigir-se ao director regional de Estradas, por requerimento, a entregar na direcção de Serviços de Viação e Transportes, se se encontrarem na Ilha de São Miguel, ou nas diversas Delegações de Ilha da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos demais casos.
- 3 - A instrução do processo é feita nos termos conjugados dos artigos 152.º do Código de Estrada e do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

3 de Outubro de 1994. - O Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jaime Carvalho de Medeiros*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social. Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Para informações imediatas do *Jornal Oficial*, o telefone n.º (096)629366.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	5500\$
I e II séries	9500\$
III ou IV séries	3500\$
Preço avulso por página	15\$
Preço por linha	125\$
Preço total das quatro séries	16 500\$

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 125\$ por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 10.312.1.187.384.

PREÇO DESTE NÚMERO - 300\$00 (IVA incluído)
